



Universidades Lusíada

Moreira, António José, 1949-

Discurso de abertura do XXIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho : 7 de novembro de 2019

<http://hdl.handle.net/11067/5517>

Metadados

Data de Publicação	2019
Palavras Chave	Moreira, António José, 1949- - Discursos e comunicações, etc., Direito do trabalho
Tipo	article
Revisão de Pares	yes
Coleções	[ULL-FD] Minerva, v. 09, n. 02 (2019)

Esta página foi gerada automaticamente em 2025-05-17T09:22:15Z com informação proveniente do Repositório

XXIII CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO
TRABALHO – 7 e 8 de novembro de 2019

Discurso de Abertura

António José Moreira

Vice-Chanceler das Universidades Lusíada, Professor Catedrático

XXIII CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

3 - Discurso de Abertura do XXIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho, de 7 de novembro de 2019

- EXmo. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DO TRABALHO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DR. MIGUEL CABRITA, EM REPRESENTAÇÃO DA SENHORA MINISTRA DO TRABALHO, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
- SENHOR JUIZ CONSELHEIRO JUBILADO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ ANTÓNIO MESQUITA
- SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO, DR^a. JOANA GÍRIA
- SENHORA INSPETORA-GERAL DO TRABALHO / PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ACT - AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DR^a. LUÍSA GUIMARÃES
- SENHORA PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA APODIT-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DO TRABALHO, PROF^a. DOUTORA MARIA DO ROSÁRIO PALMA RAMALHO
- DIGNÍSSIMAS Entidades oficias presentes
- SENHORAS E SENHORES CONFERENCISTAS
- SENHORAS E SENHORES CONGRESSISTAS
- Minhas Senhoras e Meus Senhores

1. Os Congressos Nacionais de Direito do Trabalho, realizados sempre no mês de novembro, completam este ano 23 anos de vida, creio que metade da existência deste hotel que nos acolhe. É verdade que as duas primeiras edições dos Congressos foram realizadas no Instituto Superior

Técnico, mas a partir de 1999, com periodicidade anual, abrigamo-nos neste espaço, em dois escassos dias, muito intensos, com o patrocínio e a organização da Almedina, para refletir e objetivar o pensamento e a *praxis* do Direito do Trabalho, rumo a um Direito mais amigo, mas pacífico, mas solidário.

À Almedina, enquanto Coordenador dos CNDT, quero traduzir uma viva palavra de reconhecimento, partilhada, segundo creio, por todos, por esta parceria de 23 anos, pouco comum em eventos desta natureza.

2. Uma segunda palavra, de memória reconhecida e grata, é devida àqueles que, pela marcha irreversível do tempo, tiveram de se afastar desta comunidade informal, por razões comuns a todos os viventes, e que ocorrem mais cedo ou mais tarde, comunidade que registou sempre o seu pensamento em clima de diálogo franco e sincero. É o caso, por último, do Senhor Professor Jorge Leite, cujo decesso se verificou no passado dia 24 de agosto, e cujo contributo para o sucesso destes Congressos foi ímpar. Como disse o Professor Gomes Canotilho, na Igreja de S. José, em Coimbra, no dia 25 do mesmo mês, em discurso de passamento, "... o Professor Jorge Leite era o homem da *amicitia* doce, agradável, digna da liberdade humana". Ou então, como dizia o Professor Leal Amado, "...era um Professor que aproveitava todos os momentos, todas as ocasiões para ensinar, mesmo nos exames orais, onde fugia a *sete léguas* da reprovação dos estudantes". E eu acrescento: era, também, um jurista de exceção e um professor que não temia as palavras e que, com diplomacia, defendia, e *de que forma*, um Direito do Trabalho inclusivo, amigo dos pobres, dos oprimidos, dos desvalidos da fortuna. Tinha, inequivocamente, um *fraco* pelos humildes, pelos marginalizados, a quem deu o seu porto de abrigo, por palavras e por obras. Aqui fica o meu preito de homenagem, a minha palavra de gratidão, ao Homem e ao Jurista, com o profundo e duplo sentimento que tenho de perda, de um Amigo e de empobrecimento do Congresso.

3. É agora devida uma palavra de agradecimento à Comissão de Honra, e às doze individualidades que a integram, (das quais oito são senhoras), avalizando, assim, este evento:

Os Senhores e as Senhoras

- Primeiro Ministro
- Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Procuradora-Geral da República
- Provedora de Justiça
- Bastonário da Ordem dos Advogados
- Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
- Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
- Inspetora-Geral do Trabalho / Presidente da Autoridade para as Condições de Trabalho
- Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José António Mesquita
- Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Direito do Trabalho
- e Dr^a. Maria de Belém.

O compromisso de todas estas entidades e individualidades para com o XXIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho honra-nos, dignifica-nos, compromete-nos, obriga-nos.

Aqui fica o meu sentido reconhecimento pela fidúcia e pela importância e relevo que conferem ao Congresso. De resto, *os votos de sucesso* do Senhor Presidente da República, em missiva do dia 23 do passado mês de outubro, quando dizia da sua impossibilidade de presidir a esta Sessão, reforçam o que acabo de dizer.

4. Mas não há Congressos sem palestrantes e sem congressistas.

Quanto aos primeiros, que prontamente anuíram ao convite que lhes formulei e que, como vem sendo habitual, o aceitaram sem quaisquer reservas, o Coordenador Científico não pode deixar de expressar a todos uma palavra de vivo agradecimento, do mesmo passo que reconhece o valor da palavra dada, no sentido do eminente jurista francês Antoine Loisel (1536-1617).

E do Programa, como nos demais CNDT, logo resulta a ideia de que muitos dos melhores juslaboralistas portugueses marcam presença, em

ambiente aberto, de diálogo, de partilha, de *circulação plural de vozes*, de respeito, de representatividade das diversas correntes existentes, onde todos têm o sagrado direito à palavra e à diferença. Muito obrigado, também, por partilharem o vosso saber, também *de experiência feito*, neste espaço e neste tempo, que é de todos, espaço e tempo de crítica e de aceitação, de labor, de construção jurídica. Esta é a marca identitária dos Congressos Nacionais de Direito do Trabalho.

Quanto aos Congressistas, que têm afluído em número significativo a estes Congressos, e ao XXIII em particular, e que quase chegam à centena e meia, é devida, também, a palavra por último referida. Acresce, numa sociedade onde vigora a lei de proteção de dados pessoais, com a proibição de divulgação de nomes, salvo autorização expressa em contrário, que há alguns congressistas também da 1ª hora, como acontece com muitos dos conferencistas. E essa presença assídua, entusiasta, fiel e respeitosa, conforta-nos, regozija-nos, envaidece-nos e engrandece-nos. É o reconhecimento de que os três vértices deste Congresso mantêm um equilíbrio quase perfeito. Devo, no entanto, realçar, também, a vertente da renovação de congressistas, com a capacidade afiançada que os Congressos têm de captar novos públicos. Diria que sabem bem o que querem, o que procuram, e que o CNDT é um bom *ponto de encontro*, porque é *ponto* de enriquecimento de conhecimento, *ponto* de inovação, *ponto* e porto seguro e de abrigo.

5. Num Congresso de Direito do Trabalho, de uma forma ou de outra, perpassam sempre ideias compreensivas, mas oponentes:

- do economicismo ao humanismo;
- das ambivalências aos equilíbrios;
- das contraposições do trabalho à visão mirífica do emprego;
- da rigidez à flexibilidade laboral;
- da proteção do trabalhador à proteção do empregador;
- do contrato de trabalho a termo ao contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- do protecionismo à igualdade formal;
- das normas laborais mínimas à poluição legal;
- do diálogo e da concertação à *hard law*;

- do individual ao coletivo;
- da retribuição decente à retribuição indecente;
- do trabalho digno ao trabalho escravo.

E destas oponências, em visão compreensiva, floresce um Direito do Trabalho com uma determinada carga ideológica, mas que nem sempre responde às grandes questões que se lhe colocam.

Resta perguntar qual o espaço que sobeja para um verdadeiro Direito do Trabalho. Mas esse é o grande desafio, para *o engenho e a arte* de todos, numa Casa Comum que periga.

E que **periculosidade**?

- O **perigo** de o Direito do Trabalho fenecer, de deixar de ser Direito, perante os ditames de uma economia internacionalizada à escala global;

- Os **perigos** das novas tecnologias, com a quarta revolução industrial, da digitalização, em cavalgada galopante, e de uma quinta revolução que se perspectiva, a tal *revolução permanente* de que muito se especula, que não é tão só de fragilidade do respeito pela esfera privada dos trabalhadores cidadãos, pela *privacy*, mas que traduz, *sem dó nem piedade*, a sua obnubilação radical; que Direito vai emergir da Era Digital? Qual a configuração do Direito do Trabalho perante a Inteligência Artificial, a digitalização, a robotização, o algoritmo? Lembro que hoje, como no ano findo, encerra a *Web Summit*, nesta cidade, a maior cimeira mundial de tecnologia. Que desafios coloca ao Direito do Trabalho?

- Os **perigos**, finalmente, das novas formas de representação coletiva dos trabalhadores, com possíveis derrocadas da tradicional contratação coletiva, acriticamente agonizante e, mesmo, moribunda, mas com espaço para um diálogo social renovado e uma concertação social mais autêntica e mais sólida.

Diga-se, no entanto, que os **perigos** referidos não podem ser fatalidades, mas, ao contrário, oportunidades.

A *sacralidade* e a *deificação* do contrato de trabalho, de má memória, com a não menos maléfica e encomiástica ideia de *reificação* ou *coisificação* dos trabalhadores, que determinaram a gênese desta pátria autonómica do Direito, têm oscilado em solavancos sucessivos. Parece, até, que quanto mais se avança, contraditoriamente mais se recua. Mas é na reflexão aturada e apurada das ideias, resultante, também, do que acabo de dizer, que pode estar a visão salvífica e, mesmo, a *salvação* de milhões e milhões de trabalhadores, a *salvação* do trabalho, a *salvação* de uma vida digna, o caminho conducente à Paz, e não apenas social. Lembro o Tratado de Versalhes; lembro a Declaração de Filadélfia de 1944. Impõe-se a atuação corretiva do Estado, longe de uma visão truculenta de igualdades meramente formais e de uma igualdade individual do trabalhador que, sabêmo-lo bem, nunca existiu.

6. Em épocas de Economias mais Radicais e de Tecnologias mais intrusivas onde, *valendo tudo, nada vale*, deve afirmar-se um Humanismo militante, compatível com o progresso, e hostil à nova escravatura. De facto, esta está novamente na ordem do dia, a crescer, sem tréguas, como pode ser visto no Relatório de 2018 da *Walk Free Foundation*, onde se afirma a existência de 26.000 casos de escravidão moderna em Portugal, de par com trabalho forçado ou obrigatório, em violação inequívoca, desde logo, do artigo 4º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. De facto, as novas tecnologias podem cercear o espaço de liberdade. Que fazer? Este é um dos grandes desafios da sociedade do nosso tempo, e como resulta do que disse, trata-se de desafio à escala global.

7. Distinta mesa

Senhoras e Senhores conferencistas e congressistas

O Direito do Trabalho, nascido da crise, desenvolvido em crise, parece que está sempre em crise. Essa é, também, como referi mais atrás, a sua marca identitária. E as alterações sociais que o mesmo regula, cada vez mais complexas, levam-nos, muitas vezes, a atitudes reativas, a andar a reboque, reagindo, qual sismógrafo, aos frequentes abalos telúricos que o *provocam* e que não podem chegar ao *tsunami*. Valha-nos o facto de os peritos, os especialistas, os estudiosos e os aplicadores do Direito

do Trabalho estarem cada vez mais alertados e adestrados. Todos, a seu jeito, pretendem e promovem a Paz e vão consegui-la.

8. Pela simples leitura do Programa do Congresso intui-se que os temas a abordar tangem áreas sensíveis do mundo do trabalho. Sem prejuízo dos demais, destacaria, a título meramente exemplificativo:

- Inteligência Artificial e Novas Formas de Trabalho;
- O Abuso de Direito na extinção de Pessoa Coletiva Empregadora: Responsabilidade dos Sócios pelos Créditos Laborais não Satisfeitos;
- O Regime Geral de Proteção de Dados do Trabalhador;
- O Ciber Assédio;
- O Direito do Trabalhador à Desconexão;
- O Novo Sindicalismo;
- A Desaplicação do DT ou o DT de Geometria Variável.

Se a estes temas se acrescentarem as alterações legislativas que consubstanciam a décima quinta alteração ao Código do Trabalho, aprovada pela Lei nº 92 / 2019, de 4 de setembro, com entrada em vigor no dia 1 de outubro, e que aqui merecerão particular atenção, então pode dizer-se que teremos um XXIII CNDT profundamente reflexivo, pronto a apontar pistas e a desbravar caminhos e que, como sempre, deixará bons frutos, concretização madura de uma boa colheita.

9. **No dia** em que se lembra Amós, o *profeta da justiça social*, do séc. VIII a.C., que viveu em época de grande desenvolvimento económico e de grande tranquilidade política, mas em que a prosperidade e o bem-estar das classes favorecidas contrastavam com a miséria dos demais, lembra-se como estas situações são uma constante da História, já que os esquemas de exploração não são uma infeliz recordação de um passado que não volta; pelo contrário, trata-se de uma realidade que os pobres dos nossos dias conhecem bem. A única coisa que é diferente é a sofisticação das técnicas utilizadas pelos *maníacos* do lucro. De resto, especula-se com bens de primeira necessidade, que as multinacionais vendem a preços exorbitantes.

- **Basta pensar** naquilo que se passa em relação a *certos medicamentos*, indispensáveis para combater certas doenças, e que são vendidos a peso de ouro nos países do quarto mundo;
- **Basta pensar** na *publicidade*, que gera necessidades nos pobres, que lhes promete paraísos ilusórios, que os leva a endividarem-se até porem em causa o seu futuro;
- **Basta pensar** nos *produtos adulterados*, impróprios, que são introduzidos pelos especuladores na cadeia alimentar e que põem em causa a saúde pública e a vida das pessoas....
- E há tantos **Basta Pensar**.....

10. Ora o ADN do Direito do Trabalho tem que ver com tudo isto. E se as exposições devem ser enxutas, isentas e imparciais, elas não podem ser neutras. De facto, o Direito do Trabalho é portador, na sua curta existência, de tantas histórias e paixões, que é muito difícil atingir, nele, o estado de neutralidade.

O Direito do Trabalho tem a sua ideologia, qual seja a da proteção do trabalhador, para equilibrar relações contratuais com o empregador que, por natureza e à partida, estão desniveladas. É que, quem carece de trabalho para viver, ou, tão só, *vegetar*, dispõe-se a alienar uma parte de si, da sua liberdade, e que é a sua força de trabalho, em condições, muitas vezes, profundamente aviltantes. E é este dispor de si mesmo, do seu corpo, da sua inteligência, do seu *ser*, a favor de outrém, que o remunera, que obriga a pensar na pessoa, no humanismo, na dignidade, e nos direitos naturais e inalienáveis.

Tem, pois, o Direito do Trabalho, a marca do conflito. Na verdade, a sua ontogénese afirma-se e confirma-se na necessidade de estabelecer equilíbrios, *pontes*, como hoje sói dizer-se, face a relações contratuais, como disse, desniveladas, e perspectiva-se num certo alinhamento da natural conflitualidade laboral, individual ou coletiva, com o objetivo de evitar violências e revoluções, inoportáveis com a boa marcha da sociedade, da humanidade.

11. Enfim, é de *dignidade* que se trata.

E referindo o pensamento social cristão, S. JOÃO PAULO II, *in Redemptor Hominis*, de 4.3.1979, aludindo, já, ao predomínio da técnica,

pergunta se ela se torna mais digna do homem, se está consciente da dignidade da sua humanidade, acrescentando, na *Centesimus Annus*, de 1 de maio de 1991, que o Estado, de acordo com o princípio da solidariedade e de uma forma direta, deve colocar "... Em defesa do mais débil, algumas limitações à autonomia das partes". Ora esta limitação à autonomia contratual é uma das bandeiras do DT. Lacordaire⁴⁶ não diria melhor quando afirmou que "entre o rico e o pobre, o amo e o serviçal, o senhor e o escravo, é a liberdade que oprime e a lei que liberta".

E referindo o Papa, na Carta Encíclica *Laborem Exercens*, de 14 de setembro 1981, considerada o Evangelho do Trabalho, a dignidade específica do homem, JOÃO PAULO II preocupa-se com os avanços tecnológicos que, segundo ele, irão ter refrações no mundo do trabalho e da produção, em escala maior que a revolução industrial do século XIX, concluindo com a "...vergonhosa e indigna miséria...", a fazer lembrar a *Filosofia da Miséria* de Proudhon, com a resposta de Karl Marx, em 15 de junho de 1847, *A Miséria da Filosofia, indigna miséria* em que vivem milhões de pessoas, mas com a esperança de que, não obstante o desemprego tecnológico, o saldo possa ser positivo. Nesta temática, também o Cardeal Tolentino Mendonça, no *Pequeno Caminho das Grandes Perguntas*, depois de referir, de forma cada vez mais nítida, o uso das tecnologias e o custo humano que lhes está associado, reconhece que não conseguimos dizer para onde caminhamos. Mas... *o caminho faz-se caminhando...*, como dizia o grande poeta António Machado, nascido em Sevilha em 1875.

Por sua vez, o Papa Francisco, na Carta Encíclica *Laudato Si*, sobre o *Cuidado da Casa Comum*, de 2015, no ponto 128, acrescenta que "... a orientação da economia favorece um tipo de progresso económico cuja finalidade é reduzir os custos da produção com base na diminuição dos postos de trabalho, que são substituídos por máquinas, por robots". E conclui: "as disfunções económicas acarretam sempre custos humanos. Renunciar ao investimento nas pessoas para se obter maior receita imediata é um péssimo negócio para a sociedade".

⁴⁶ Henri-Dominique Lacordaire, 1848, *Du double travail de l'homme*, in *Conférences de Notre-Dame de Paris*, tomo III.

Distinta mesa

Senhoras e Senhores conferencistas e congressistas

A eliminação da escravidão moderna e do trabalho forçado continua a ser um objetivo a ser prosseguido *urbe et orbe*, constituindo, segundo creio, um dos mais importantes desafios deste século e de sempre, acrescentando, qual *velho do Restelo*, que a revolução digital pode ser um empecilho.

Com biombos linguísticos bem disfarçados, as formas de trabalho horrendas, acobertadas nas realidades referidas, e que, para os mais incautos, pareciam pertencer apenas ao triste legado histórico da humanidade, continuam a ter condições de proliferação, muito à custa, também, de um pensamento económico e de uma cultura empresarial onde vigora a *lei do vale tudo* para atingir o máximo lucro, *lei onde nada vale*. Deifica-se, endeusa-se o lucro; coisifica-se, reifica-se a pessoa.

E assim sendo, como é, parece ficar provado, à saciedade, que as leis, sendo um bom instrumento para alterar, *in casu*, formas horrendas de trabalho, o *engenho e a arte* humanas, vezes sem conta, acabam por torpedear a letra e o espírito de normas proibitivas, quedando-se, múltiplas vezes, pela simples aparência de um *fumus boni iuris*, sendo necessária uma atenção permanente e acutilante na construção de um Direito do Trabalho digno, e uma militância prudente e cautelosa das mais diversas judicaturas.

As *res novus*, como é o caso, *v.g.*, de novas formas de trabalho, da redefinição do mercado de trabalho, da *intrusão* militante da *inteligência artificial*, de um novo conceito de globalização económica, de tudo deriva a necessidade de um pensamento jurídico omnímodo, compreensivo, comprometido com as novas causas, gerador de leis que, longe da *legal polution*, contribuam para um mundo de paz, mais inclusivo, mais fraterno e mais solidário, porque antropologicamente mais amigo do trabalhador.

Concluindo

Com as revoluções digitais em curso, cada vez mais frequentes, assiste-nos a convicção de que os casos de *trabalho do quarto tipo*

(escravo, forçado, obrigatório, sem desconexão) têm, acrescidamente, privilegiadas condições de ocorrência, na mira de um lucro fácil e infundável e que é, infelizmente, *quem mais ordena*.

À visão atávica e tacanha, contrapõe-se a visão dinâmica, de uma nova liberdade, que toque o *dobro de finados* pelas condições degradantes do trabalho, pelas jornadas contínuas, pelo trabalho indecente.

A dignidade humana exige-o, o Planeta postula-o, a sobrevivência de todos e a justiça e a Paz reclamam-no.

Tudo isto, que como dizia o Poeta, não é *coisa pouca*, consubstancia a RAZÃO DE SER DO XXIII CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO.

Vivem-se *vésperas* muito importantes da História. Saibamos ser os seus *protagonistas* e não as suas *vítimas*.

Disse.

Lisboa, Altis Grand Hotel, 7 de novembro de 2019
O Coordenador Científico

Prof. Doutor António José Moreira